



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



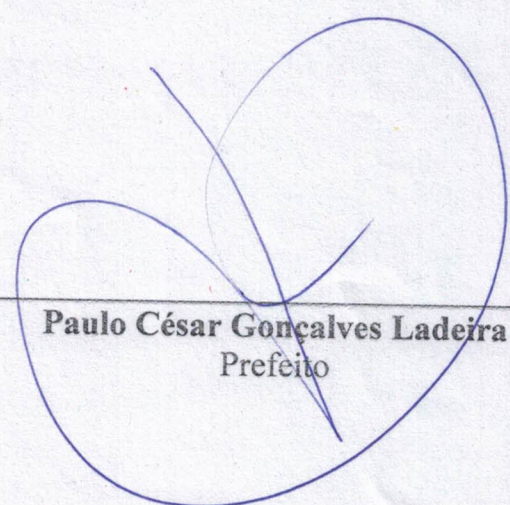
LEI N.º 2005, de 22 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a revogação da lei 1857/2016, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica revogada a Lei 1857 de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI N.º 2005 de 22/01/19
PUBLICADO em 23/01/19, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 3
EDIÇÃO N.º 1.177 /

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo